

EDITAL Nº 10/2020/REIT - CEA/IFRO, DE 28 DE ABRIL DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.005052/2020-77

DOCUMENTO SEI Nº 0902844

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste Edital, que no período de 4 de Maio de 2019 a 2 de Junho de 2020 estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO IFRO/2020/2** para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, com ingresso no 2º semestre de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo IFRO/2020/2 - **PS/IFRO/2020-2** está a cargo da Coordenação de Exames e Admissão - CEA, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 313 de 20 de Fevereiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 37, 21 de Fevereiro de 2019, Seção 2, pág. 29, atualizada pela Portaria nº 741 de 22 de Abril de 2020, publicada no D.O.U. nº 79 em 27 de Abril de 2020, Seção 2, pág. 20.

1.2. Caberá a esta Coordenação de Exames e Admissão - CEA a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3. Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados no **PS/IFRO/2020-2**, públicos e gratuitos, serão realizados na modalidade de Ensino a Distância - EaD e têm como requisito para ingresso ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

1.4. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>. É de inteira responsabilidade do candidato a sua leitura na íntegra.

1.5. O PS/IFRO/2020-2 para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no subitem 7 deste Edital.

1.6. Para a matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola, ou possua outra forma de autenticação, entregue no momento da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus*.

1.7. As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no período de **4 de Maio a 2 de Junho de 2020**.

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de matrícula para participar PS/IFRO/2020-2.

1.9. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão - CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

1.10. O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 6.9.

1.11. O cronograma de realização do PS/IFRO/2020-2 encontra-se disposto no **Anexo I** deste Edital.

1.12. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não enviará, para acompanhamento do cronograma do PS/IFRO/2020-2, comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, telefone, correio, SMS e/ou *WhatsApp*® sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura do Edital e o Manual do Candidato, referente ao certame. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o PS/IFRO/2020-2 por meio da forma descrita no subitem 1.4.

1.12.1. Apesar da possibilidade de o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no *site* do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas estabelecidas neste Edital, o qual regulamenta o PS/IFRO/2020-2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

1.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o **PS/IFRO/2020-2**, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

1.14. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS:

2.1. Serão ofertadas, por meio deste PS/IFRO/2020-2, um total de 2.120 (duas mil cento e vinte) vagas, para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, EaD, distribuídas em 7 (sete) *campi* do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, 36 (trinta e seis) Polos no Estado de Rondônia e mais 2 (dois) na Paraíba, conforme **Anexo II - Quadro de Vagas** - deste Edital.

2.2. A distribuição das vagas cumpre:

- A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;
- A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Diretos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;
- A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- Portaria Normativa nº 9, de 5 de Maio de 2017 Altera a Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências.
- A Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
- A Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, que dispõe sobre o Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<http://portal.ifro.edu.br/>>.
- A Resolução nº 23/CONSUP/IFRO/2020 que dispõe sobre a aprovação da alteração temporária do Regulamento de Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.
- O Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU NUP: 23243.006695/2019-02 que opina sobre a forma de inclusão da pessoa com deficiência no rol de beneficiários de vagas reservadas em Instituição Federal de Ensino ao lado dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, sendo a elas assegurado o direito à respectiva cota.

2.3. Em conformidade com a legislação acima citada, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, na rede pública de ensino.

2.4. Das vagas descritas no subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência - PcD da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

2.4.1. Para fins de aplicação deste critério, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil, quarenta e cinco reais) reajustado em 30/1/2020, regulamentado por meio da Medida Provisória nº 919, Publicado no Diário Oficial da União em 31/1/2020, Seção 1 - Edição 22, página 1.

2.5. Após a reserva de vagas de que trata o subitem 2.3, 5% (cinco por cento) do restante das vagas serão destinadas às Pessoas com Deficiência – PcD que não tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, e as demais vagas serão ofertadas à Ampla Concorrência.

2.6. A aplicação do disposto nos subitens 2.3 e 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

I - **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não deseja participar do processo seletivo por meio delas;

II - **PCD:** Vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;

III - **RI-PPI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

IV - **RI-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

V - **RI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

VI - **RI-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com

renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

VII - **RS-PPI.PcD**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

VIII - **RS-PPI**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

IX - **RS-PcD**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

X - **RS-IE**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

2.7. Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato deverá verificar se está de acordo com as exigências descritas no subitem 2.5 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente, conforme descritas no subitem 2.2 deste Edital.

2.8. Após a reserva de vagas de que trata o subitem 2.3, 5% (cinco por cento) do restante das vagas serão destinadas às Pessoas com Deficiência – PcD que não tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, e as demais vagas serão ofertadas à Ampla Concorrência.

2.9.

3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

3.1. Para ingressar nas modalidades de reserva de vaga, o candidato deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida e comprovar os requisitos no ato da matrícula, conforme as seguintes definições:

3.1.1. **DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA**: o candidato deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira:

- a) em cursos regulares;
- b) que tenham obtido certificado de conclusão de ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) que tenham obtido certificado de conclusão de ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- d) que tenham obtido certificado de conclusão de ensino médio por meio de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamentação o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

3.1.1.3. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no ato da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola, ou possua outra forma de autenticação)

3.1.1.4. O candidato deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola, ou possua outra forma de autenticação) conforme especificado no subitem 1.6 deste Edital.

3.1.2. **DA CONDIÇÃO DE RENDA**: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no PS/IFRO/2020-2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

3.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “**família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio**” – grifo nosso.

3.1.2.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;

- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.5. Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

3.1.2.6. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

3.1.3. **DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA:** Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo 2020/2, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.1.4. **DA CONDIÇÃO DE PcD:** Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às pessoas com deficiência – PcD em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999 que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

3.1.4.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa categoria no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.1.4.2. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta categoria poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no ato da matrícula.

3.1.4.3. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1.1 (**Da condição de Egresso de Escola Pública**), 3.1.2 (**Da condição de Renda**), 3.1.3 (**Da condição de Cor e Etnia**), 3.1.4 e 3.1.4.1 (**Da condição de PcD**), será eliminado do Processo Seletivo 2020/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.2. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.3. O IFRO reserva-se o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

3.4. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.5. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3.6. A critério da Direção-Geral do *campus* e da Pró-Reitoria de Ensino do IFRO, e havendo estrutura adequada para atendimento nos *campi*, as vagas poderão ser ampliadas.

4. DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

4.1. O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, cumpre o disposto na legislação vigente, conforme descrito no subitem 2. e deste Edital e ocorrerá da seguinte forma:

4.2. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PPI-PcD**);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos,

que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-PPI**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS**);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-PPI**).

4.8. Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**).

4.9. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS**)

4.10. Os candidatos **PcD**, que não concluíram o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o nível e modalidade de ensino, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - Na Ampla Concorrência;

II - Nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (**PcD**).

4.11. O fluxograma de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais encontra-se disposto no **Anexo III - Fluxo de Distribuição de Vagas**- deste Edital.

5. **DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES:**

5.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de que trata o subitem 2.3 e 2.4 deste Edital, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de acordo com o Anexo III, Item 3.

5.2. O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na convocação em 2ª Chamada e seguintes, se houver, respeitando-se a classificação dos candidatos constantes da **LISTA DE ESPERA** de que trata o subitem 11.7.2 deste Edital.

5.3. Após a 1ª Chamada, no caso de não preenchimento das vagas, serão realizadas novas convocações para preenchimento das vagas remanescentes, conforme subitem 11 deste Edital.

5.4. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI.PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RI-PcD;

II - RI-PPI;

III - RI-IE;

IV - RS-PPI-PcD;

V - RS-PcD;

VI - RS-PPI;

VII - RS-IE.

5.5. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RI-PPI-PcD;

II - RI-PcD;

III - RI-IE;

IV - RS-PPI-PcD;

V - RS-PcD;

VI - RS-PPI;

VII - RS-IE.

5.6. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RI-PPI-PcD;

II - RI-PPI;

III - RI-IE;

IV - RS-PPI-PcD;

V - RS-PcD;

VI - RS-PPI;

VII - RS-IE.

5.7. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RI-PPI-PcD;

II - RI-PcD;

III - RI-PPI;

IV - RS-PPI-PcD;

V - RS-PcD;

VI - RS-PPI;

VII - RS-IE.

5.8. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RS-PcD;

II - RS-PPI;

III - RS-IE;

IV - RI-PPI-PcD;

V - RI-PcD;

VI - RI-PPI;

VII - RI-IE.

5.9. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RS-PPI-PcD;

II - RS-PPI;

III - RS-IE;

IV - RI-PPI-PcD;

V - RI-PcD;

VI - RI-PPI;

VII - RI-IE.

5.10. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RS-PPI-PcD;

II - RS-PcD;

III - RS-IE;

IV - RI-PPI-PcD;

V - RI-PcD;

VI - RI-PPI;

VII - RI-IE.

5.11. As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

I - RS-PPI-PcD;

II - RS-PcD;

III - RS-PPI;

IV - RI-PPI-PcD;

V - RI-PcD;

VI - RI-PPI;

VII - RI-IE.

5.12. As vagas não preenchidas na modalidade de vaga PcD serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia 4 de Maio a 2 de Junho de 2020.

6.2. As inscrições encerram-se no dia **2 de Junho de 2020**, precisamente às **23h59min**, observando o horário oficial de Rondônia.

6.3. As inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no *site* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

6.4. O candidato que não tiver acesso à internet poderá, dentro do período de inscrição, procurar um dos *campi* do IFRO nos endereços e horários constantes no Anexo III deste Edital, portanto os documentos necessários, para a realizar sua inscrição.

6.5. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

I - CPF;

II - Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;

III - Boletim Escolar Oficial do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

6.5.1. De posse dos documentos listados no subitem 6.5, incisos I, II e III o candidato deverá acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>; Selecionar o banner “**PROCESSO SELETIVO IFRO 2020-2**” > Escolher o número do Edital correspondente aos **CURSOS SUBSEQUENTES** > Escolher o banner correspondente ao *campus* ou Polo e o Curso de seu interesse e clicar no link: “**INSCREVA-SE**”;

6.5.2. Identificar-se com seu CPF em seguida, clicar em “não sou um robô” depois, clicar em “Consultar”. A próxima tela abrirá, é só seguir os seguintes passos:

1º Passo: Informe seus Dados Pessoais / Documentos / Endereço / Contatos;

2º Passo: Questionário de interesse / todas as perguntas são obrigatórias;

3º Passo: Histórico Escolar e Ações Afirmativas / Escolha o tipo de Histórico Escolar;

4º Passo: Confirmação da Inscrição > Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato e/ou seu responsável legalmente investido declaram ter lido a seguinte declaração: “**Declaro que li integralmente o edital, bem como o Manual do Candidato do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.**” Em seguida, clique em “Concluir” após, clicar em “OK”.

6.5.3. O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição, **IMPRETERIVELMENTE** no período de **4 de Maio de 2019** até, precisamente, às 23h59min do dia **2 de Junho de 2020**, observando o horário oficial de Rondônia. Após esse período, serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame.

6.6. O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não dos pais) e data de nascimento completa.

6.7. O candidato e seu responsável legalmente investido, são os **ÚNICOS** responsáveis pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão - CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

6.8. A Coordenação de Exames e Admissão - CEA e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será válida, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetuadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

6.9.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e sua data de nascimento para a inscrição neste Processo Seletivo.

6.9.2. Estará eliminado do PS/IFRO/2020-2, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no **subitem 7.21, incisos “III”, “IV” e “V” deste Edital.**

6.10. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas) e comprová-las por meio de apresentação de documentos comprobatórios no momento da matrícula junto à Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus*.

6.11. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

6.12. A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2020/2, com o Resultado Preliminar será publicada no dia 8 de Junho de 2020, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

6.13. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo IFRO/2020/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO?

7.1. O Processo Seletivo IFRO/2020/2, será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no **Anexo III - Quadro de Vagas ofertadas**, deste Edital, não havendo nota de corte.

7.2. O candidato que obter pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo IFRO/2020/2.

7.3. A Nota Final, utilizada para classificação, será calculada a partir das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas por meio dos documentos descritos no subitem 7.4 no momento da matrícula.

7.4. Serão considerados para fins de comprovação das notas os seguintes documentos:

I - **Boletim escolar oficial, Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento**

escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo diretor e/ou secretário da escola: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia** do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio do candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado pelo diretor e/ou secretário da escola

II - **Certificado de Conclusão via Exame Nacional do Ensino Médio e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA**, acompanhado do Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio do candidato desde que devidamente assinado e carimbado pela entidade certificadora.

III - **Certificado de Conclusão via Provão**, adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100), desde que devidamente assinado e carimbado pela entidade certificadora.

IV - **Certificado de Conclusão de Ensino Médio** com base nos resultados do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, desde que devidamente assinado e carimbado pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- a) Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- b) Ciências humanas e suas tecnologias;
- c) Matemática e suas tecnologias;
- d) Ciências da natureza e suas tecnologias.

7.5. O sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos informadas por ele e/ou seu responsável legalmente investido.

7.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por curso, forma de oferta e turno, conforme escolha no ato da inscrição.

7.7. Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, notas diferentes do que foi informado na inscrição será **DECLASSIFICADO** do certame.

7.8. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

7.9. O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), para efeitos de classificação, encontra-se publicado no **Anexo IV - Cálculo para obtenção de média - deste Edital e no Manual do Candidato**, publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

7.10. Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

I - Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
- b) B, (81 a 90) = 85;
- c) C, RB, S, (71 a 80) = 75;
- d) D, R, (60 a 70) = 65;
- e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.

II - Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato e seu responsável deverão lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.

7.11. Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Coordenação de Exames e Admissão - CEA, dentro do período de inscrições, por meio do E-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br> anexando cópia legível digitalizada do Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição.

7.12. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato e seu responsável legalmente investido entrarem em contato com a Coordenação de Exames e Admissão - CEA, **dentro do período de inscrições**, por meio do e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, para orientações.

7.13. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Química, Física e Biologia do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, informados pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido no ato da inscrição.

7.14. As notas/conceitos de que trata o subitem 7.5 deverão ser comprovadas, no momento da matrícula, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, devidamente datado, carimbado e assinados pelo(a) Secretário(a) Escolar ou Diretor-Geral da

escola.

7.15. No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legalmente investido deverão ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua classificação.

7.16. Será **DESCLASSIFICADO** do certame, o candidato que, no ato da matrícula, NÃO comprovar a conclusão do Ensino Médio por meio da apresentação do Histórico Escolar, Certificado de Conclusão ou documento oficial equivalente, junto à Coordenação de Registros Acadêmicos CRA ou à Coordenação do Polo para o qual se inscreveu.

7.17. A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e e àquelas informadas pelo candidato no formulário de inscrição ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

7.18. Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição estejam divergentes das notas/conceitos do documento escolar oficial apresentado no momento da matrícula, o candidato será reclassificado, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

7.19. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo 2020/2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.20. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- I - Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- II - Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;
- III - Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.
- IV - Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

7.21. Será **DESCLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo 2020/2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato e/ou seu responsável legalmente investido que, a qualquer tempo:

- I - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- II - Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD);
- III - Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- IV - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- V - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PS/IFRO/2020/2;
- VI - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PS/IFRO/2020/2;
- VIII - Tiver comprovada a existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia **8 de Junho de 2020** após às 18h (horário oficial de Rondônia), no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

8.2. Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- I - Lista dos aprovados - Ampla Concorrência;
- II - RI-PPI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PCD > RS-PPI > PcD > RI-PPI-PcD;
- III - RI-PPI: Ampla Concorrência > RS > RS-PP > RI > RI-PPI;
- IV - RI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD > RI-PcD;
- V - RI: Ampla Concorrência > RS > RS-PPI > RI;
- VI - RS-PPI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD;
- VII - RS-PPI: Ampla Concorrência > RS > RS-PPI;
- VIII - RS-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD;
- IX - RS: Ampla Concorrência > RS.
- X - PcD: Ampla Concorrência > PcD.

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

9.1. Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

9.2. A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, no período de 9 a 12 de Junho de 2020, seguindo as orientações abaixo:

9.2.1. O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:

9.2.1.1. Assunto do e-mail: “PS/2020/2– RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR”, no corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- I - Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- II - CPF;
- III - Data de nascimento;
- IV - Número de Inscrição;
- V - *Campus* ou Polo, curso e turno para o qual se inscreveu;
- VI - Situação da inscrição;
- VII - Justificativa;
- VIII - Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

9.2.2. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 9.2.1 deste Edital.

9.3. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

9.4. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos e ainda, aqueles que não forem encaminhados conforme consta no subitem 9.2 deste Edital.

9.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desprezitar a Coordenação de Exames e Admissão -CEA e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

9.6. Coordenação de Exames e Admissão - CEA divulgará no dia **22 de Junho de 2020**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

9.7. As decisões dos recursos serão publicadas no *site* do IFRO, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

9.8. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1. O resultado final do PS/IFRO/2020-2, uma vez homologado pelo Reitor do IFRO, será divulgado no dia **22 de Junho de 2020**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

10.2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

11. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA:

11.1. Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada *campus*, Polo e Curso, e em conformidade com o **Anexo II - Quadro de Vagas** deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas.

11.2. Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens 2.3 e 2.4.

11.3. Para a matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, EaD ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* ou na Coordenação do Polo para o qual se inscreveu.

11.4. A matrícula de que trata o subitem 11.3 será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que conste o aproveitamento do candidato, ou Documento oficial equivalente na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* ou na Coordenação do Polo para o qual se inscreveu.

11.5. Os candidatos que optarem pelo ingresso por meio do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem 11.12, os documentos relacionados no subitem 11.13 deste Edital. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem 7.21, II deste Edital.

11.6. Caso não seja possível a presença do candidato e seu responsável legalmente investido, estes poderão ser representados por meio uma procuração específica para sua matrícula.

11.6.1. Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VII deste Edital.

Deverão acompanhar a procuração:

- I - Documento de Identidade e CPF autenticado do candidato;
- II - Documento de Identidade e CPF autenticado do responsável legalmente investido;
- III - Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).
- IV - Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

11.7. Estão agendadas 2 (duas) Chamadas, da seguinte forma:

11.7.1. 1ª Chamada será realizada por meio de convocação publicada no *site* do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital. Serão convocados os candidatos de acordo com o número de vagas ofertadas para comparecimento na Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* ou na Coordenação do Polo para o qual o candidato se inscreveu nos endereços e

horários constantes no Anexo V - Endereços e Horários de Atendimento - para realização da matrícula.

11.7.2. Os candidatos **não** convocados em 1ª Chamada, constituirão uma **LISTA DE ESPERA** e poderão ser convocados em 2ª Chamada para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, se houver, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas de acordo com o subitem 2.3 e 2.4 deste Edital.

11.7.3. A 2ª Chamada será realizada por meio de convocação publicada no *site* do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste Edital. Serão convocados os candidatos em número 3 (três) vezes maior que o número de vagas remanescentes, se houver.

11.7.4. Os candidatos convocados em 2ª Chamada para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, deverão comparecer no local e horário indicados no Anexo V e de acordo com o Cronograma disposto no Anexo I deste Edital devendo assinar a Lista de Presença.

11.7.5. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá ser acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos, o qual deverá assinar a Lista de Presença.

11.7.6. O comparecimento de outrem para manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), bem como a efetuação da matrícula do candidato, por esse, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

11.7.7. A manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, ofertada no âmbito do IFRO, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares. Poderão ser realizadas quantas convocações forem necessárias, até o preenchimento total das vagas, desde que esse o período não ultrapassem os primeiros 15 (quinze) dias letivos a fim de garantir, ao candidato, o acompanhamento das aulas já ministradas.

11.8. O candidato convocado e seu responsável legalmente investido (no caso de candidato menor de 18 [dezoito] anos não emancipado) que, independente dos motivos, não comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou que não assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestarem expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, serão considerados **DESISTENTES** do certame.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.10. As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nos *campi* descritos no Anexo VI.

11.11. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.12. No ato da matrícula, os candidatos e seu responsável legalmente investido deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, conforme descrito no subitem nº 11.4);
- h) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- i) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- j) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- k) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- l) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

11.13. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 11.12, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

- a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1;
- b) Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2;
- c) Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do *campus*;
- d) Laudo médico para comprovação de deficiência em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 deste Edital;
- e) Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência –

PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.12, os documentos relacionados na letra “a” (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), letra “b” (comprovação de renda familiar), letra “c” (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 3.1.4 e 3.1.4.1 (laudo médico) deste Edital.

11.14. A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

11.15. O candidato que não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio, será **ELIMINADO** do PS/IFRO/2020/2.

11.16. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e demais legislações conforme descritas no subitem 2.2 deste edital.

11.17. As matrículas serão realizadas somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento de cada *campus* ou do Polo conforme consta no Anexo V deste Edital.

12. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

12.1. Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível técnico e superiores do IFRO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O resultado do Processo Seletivo 2020/2 é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2020.

13.2. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, será considerado **DESISTENTE** do certame, perderá a vaga e serão convocados outros candidatos.

13.3. O candidato que efetivar sua matrícula compromete-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO. O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

13.4. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência junto à Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus*, ou Coordenação do Polo, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

13.5. No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

13.6. Para fins deste Edital é considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

13.7. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos e seu responsável legalmente investido.

13.8. A prestação de informação falsa pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

13.9. Os *campi* e Polos, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmicos – CRA e Coordenação de Polo, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapassem os primeiros 15 (quinze) dias letivos.

13.10. O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

13.11. O IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br>>.

13.12. O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o PS/IFRO/2020-2, cabendo aos interessados o acesso ao *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br>>.

13.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no *site* do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br>>, bem como alterações deste Edital, se e/ou quando houver.

13.14. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

13.15. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

13.16. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* ou Polo para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo V deste Edital.

13.17. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I - **Anexo I** – Cronograma de realização do PS/IFRO/2020-2;
- II - **Anexo II** – Quadro de vagas ofertadas;
- III - **Anexo III** – Fluxograma de distribuição das vagas reservadas;
- IV - **Anexo IV** – Cálculo de obtenção da nota final;
- V - **Anexo V** – Endereços e horários de atendimentos nos *campi* e Polos;
- VI - **Anexo VI** – Procuração (Modelo);
- VII - **Anexo VII** – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal.

13.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Coordenação de Exames e Admissão - CEA.



Documento assinado eletronicamente por **Wilka Alexandra de Lima Campos, Coordenador(a)**, em 29/04/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 29/04/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902844** e o código CRC **4859C8F0**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 10/REIT - CEA/IFRO DE 28 DE ABRIL DE 2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS PS/IFRO/2020/2	
EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 2020/2	29/04/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pela internet)	4/5 a 2/6/2020
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição	4/5 a 2/6/2020
Classificação e publicação do Resultado Preliminar	8/6/2020 (após as 18h)

Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	15/06/2020
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/06/2020 (Após as 18h)
Divulgação da convocação em 1ª Chamada	
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 1ª CHAMADA	24 a 30/6/2020
Convocação em 2ª chamada, conforme subitem 11.7 deste Edital	03/07/2020 (Após as 18h)
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 2ª CHAMADA	6 e 7/7/2020
Convocação em 3ª chamada (se houver), conforme subitem 11.8 deste Edital	09/07/2020
MATRÍCULA DOS APROVADOS – 3ª CHAMADA	9 e 10/7/2020

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO															
#	CAMPUS / POLO	CURSO	MODALIDADE	VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)								AMPLA CONCORRÊNCIA			
				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capta (mínimo 50%)				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salários mínimos per capta (mínimo 50%)				TOTAL ESCOLA PÚBLICA (65%)	COTAS PcD (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (45%)	TOTAL POR CURSO
				COR/ETNIA - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		DEMAIS VAGAS INDEPENDENTE DE COR/ETNIA		COR/ETNIA - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		DEMAIS VAGAS INDEPENDENTE DE COR/ETNIA					
				RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD	R-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD	RS-IE				
1	POLO ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ens. Médio	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
2	POLO ALTO PARAÍSO	Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ens. Médio	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
3	POLO BURITIS	Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ens. Médio	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
4	POLO CABIXI	Curso Técnico em Administração Subsequente ao Ens. Médio	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
5	POLO CACAULÂNDIA	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45

6	POLO CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
7	CAMPUS CACOAL	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
8	CAMPUS COLORADO DO OESTE	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
9	CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	18	1	10	1	18	1	10	60	2	28	90
10	CAMPUS JARU	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
11	CAMPUS JI-PARANÁ	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
12	CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	2	19	2	10	2	19	2	10	66	2	32	100
13	CAMPUS VILHENA	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
14	POLO CANDEIAS DO JAMARI	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
15	POLO CASTANHEIRAS	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
16	POLO CEREJEIRAS	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
17	POLO CHUPINGUAIA	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
18	POLO COSTA MARQUES	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
19	POLO CUJUBIM	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45

20	POLO ESPIGÃO D'OESTE	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
21	POLO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
22	POLO ITAPUÃ DO OESTE	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
23	POLO MACHADINHO D'OESTE	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
24	POLO MARI	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	16	1	8	1	16	1	8	52	2	26	80
25	POLO MIRANTE DA SERRA	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
26	POLO NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
27	POLO NOVA MAMORÉ	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
28	POLO NOVA UNIÃO	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
29	POLO NOVO HORIZONTE DO OESTE	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
30	POLO OLHO D'ÁGUA	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
31	POLO OURO PRETO DO OESTE	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
32	POLO PIMENTA BUENO	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45
33	POLO PRESIDENTE MÉDICI	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45

		Comercial														
34	POLO PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
35	POLO RIO CRESPO	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
36	POLO ROLIM DE MOURA	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
37	POLO SANTA LUZIA D'OESTE	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
38	POLO SÃO FELIPE D'OESTE	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
39	POLO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
40	POLO SERINGUEIRAS	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
41	POLO TEIXEIRÓPOLIS	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
42	POLO THEOBROMA	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
43	POLO URUPÁ	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
44	POLO VALE DO ANARI	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Pública	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	
45	POLO VALE DO PARAÍSO	Curso Superior de Tecnologia (CST) em Gestão Comercial	EAD	1	9	1	4	1	9	1	4	30	1	14	45	

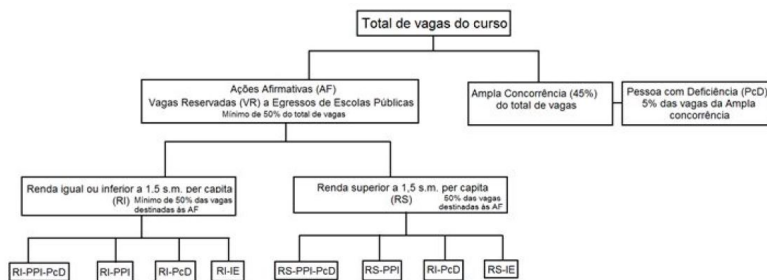
ANEXO III

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1. Distribuição das Vagas Reservadas

Legenda:
RI-PPI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
RI-PPI: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
RI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
RI-IE: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
RS-PPI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
RS-PPI: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
RS-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;
RS-IE: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
PcD: Pessoa com Deficiência
AC: Ampla Concorrência

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS



2. Fluxo de Processamento das Vagas	
Inscrição do Candidato	Fluxo de Processamento (Sequência de modalidades de vagas em que o candidato concorrerá)
RI-PPI-PcD	Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD > RI-PcD > RI-PPI-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência > RS-IE > RSPPI- >RI-IE >RI-PPI

RI-PcD	Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD > RI-PCcD
RHE	Ampla Concorrência > RS-IE > RS-PPI > RHE
RS-PPI-PcD	Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD
RS-PPI	Ampla Concorrência > RS-IE > RS-PPI
RS-PcD	Ampla Concorrência > RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência > RS-IR
PcD	Ampla Concorrência - PcD
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

3. Fluxo de Preenchimento das Vagas Remanescentes

Inscrição do Candidato	Fluxo de Preenchimento (Sequência de modalidades que receberá as vagas remanescentes)
RI-PPI-PcD	RI-PcD > RI-PPI > RHE > RS-PPI-PcD > RS-PcD > RS-PPI > RS-IR
RI-PPI	RI-PPI-PcD > RI-PcD > RHE > RS-PPI-PcD > RS-PcD > RS-PPI > RS-IE
RI-PcD	RI-PPI-PcD > RI-PPI > RHE > RS-PPI-PcD > RS-PcD > RS-PPI > RS-IE
RHE	RI-PPI-PcD > RI-PcD > RI-PPI > RS-PPI-PcD > RS-PcD > RS-PPI > RS-IE
RS-PPI-PcD	RS-PcD > RS-PPI > RS-IE > RI-PPI-PcD > RI-PcD > RI-PPI > RHE
RS-PPI	RS-PPI-PcD > RS-PcD > RS-IE > RI-PPI-PcD > RI-PcD > RI-PPI > RHE
RS-PcD	RS-PPI-PcD > RS-PPI > RS-IE > RI-PPI-PcD > RI-PcD > RI-PPI > RHE
RS-IE	RS-PPI-PcD > RS-PcD > RI-PPI-PcD > RI-PcD > RI-PPI > RHE
PcD	Ampla Concorrência

ANEXO IV

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA FINAL		
Exemplo 1: Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 a 100 pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:		
Disciplinas	Nota no boletim	
Língua Portuguesa	65	
Matemática	70	
Ciências	85	
História	80	
Geografia	90	
Média	390	
Média Aritmética	$390 \div 5 = 78$	
Exemplo 2: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 a 10:		
Disciplinas	Nota no boletim	Notas convertidas na base 100
Língua Portuguesa	6,8	$6,8 \times 10 = 68$
Matemática	7,2	$7,2 \times 10 = 72$
Ciências	6,5	$6,5 \times 10 = 65$
História	6,9	$6,9 \times 10 = 69$
Geografia	7,1	$7,1 \times 10 = 71$

Média	-	345
Média Aritmética	-	$345 \div 5 = 69$

Exemplo 3: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 a 180, como nas

conclusões de curso através do ENCCEJA:

Áreas de Conhecimento do ENCCEJA	Disciplinas correspondentes	Nota no boletim	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	120	$120 \times 100 = 12000 + 180 = 66,6$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 + 180 = 72,2$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	140	$140 \times 100 = 14000 + 180 = 77,7$
	Física	140	$140 \times 100 = 14000 + 180 = 77,7$
	Biologia	140	$140 \times 100 = 14000 + 180 = 77,7$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 + 180 = 72,2$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 + 180 = 72,2$
Média	-	-	516,3
Média Aritmética	-	-	$516,3 \div 7 = 73,75$

Exemplo 4: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 a 1000, como nas

conclusões de curso através do ENEM:

Áreas de Conhecimento do ENEM	Disciplinas correspondentes	Nota no boletim	Notas convertidas na base 100
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	870	$870 \div 10 = 87$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740	$740 \div 10 = 74$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	550	$550 \div 10 = 55$
	Física	550	$550 \div 10 = 55$
	Biologia	550	$550 \div 10 = 55$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	782	$782 \div 10 = 78,2$
	Geografia	782	$782 \div 10 = 78,2$
Média	-	-	482,4
Média Aritmética	-	-	$482,4 \div 7 = 68,91$

ANEXO V

ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NOS CAMPUS E POLOS			
#	CAMPUS / POLO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
1	POLO ALTO ALEGRE DOS PARECIS	E.M.E.F. Educandário Paulo Freire Av. Presidente Prudente, 3802 - Centro CEP: 76952-000	Seg. a quarta das 18h as 22h
2	POLO ALTO PARAÍSO	Escola Rogério da Silva Gonçalves, INEP 11044179 - Rua Paulo VI, 4600 Bairro Rota do Sol CEP: 76.862-000	Seg a sexta das 18h às 21h
3	POLO BURITIS	E.M.E.F. Educandário Paulo Freire Av. Presidente Prudente, 3802 - Centro CEP: 76952-000	Seg, a sexta 7h30 às 11h:30 Das 13h30 às 22h
4	POLO CABIXI	E.M.E.I.E.F Chico Soldado Av. Tapajós, 4635 Centro CEP: 76994-000	Seg. à quinta das 17h às 20h
5	POLO CACAULÂNDIA	E.M.E.F. Nelson Alquieri Rua Alto Paraiso, 1848 Setor 5 CEP: 76889-000	Segunda à sexta-feira Das 18 às 22 horas
6	POLO CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo Rua Duque de Caxias, 2101 Setor 01 CEP 76887-000	Seg. à sexta-feira das 18h às 22h. Seg. Quarta e quinta até as 22h
7	CAMPUS CACOAL	Endereço: BR-364, Km 228, Lote 2A Bairro: Zona Rural Caixa Postal: 146 CEP: 76960-970	Seg. a Sexta das 8h30 as 11h30 das 14h30 às 17h30
8	CAMPUS COLORADO DO OESTE	BR 435, km 63, zona rural de Colorado	Seg. a Sexta das 8h30 as 11h30 das 14h30 às 17h30
9	CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Av. 15 de Novembro, s/n, Bairro Planalto, Guajará-Mirim – RO. CEP 76850-000	Seg. a Sexta das 8h30 as 11h30 das 14h30 às 17h30
10	CAMPUS JARU	Av. Ver. Otaviano Pereira Neto, 768 – St. 2, Jaru - RO, CEP: 76890-000	Seg. a Sexta das 8h30 as 11h30 das 14h30 às 17h30
11	CAMPUS JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Bairro Jardim dos Migrantes CEP: 76900-730 -2183-6907	Seg. a Sexta das 8h30 as 11h30 das 14h30 às 17h30

12	CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Jorge Teixeira, 3146 - Industrial - Porto Velho - CEP: 76821-002	Seg. a Sexta das 8h as 11h das 14h às 17h
13	CAMPUS VILHENA	Rodovia BR 174, Km 3 nº 4334, Zona Urbana 76982-270 2101-0700	Seg. a Sexta das 8h30 as 11h30 das 14:30 às 17:30
14	POLO CANDEIAS DO JAMARI	E.E.F. Maria Gorete Alves de Souza Rua Venezuela, 05 Bairro Sta Letícia CEP: 76860-000	Seg. a Sexta das 8h30 as 11h30 das 14h30 às 17h30
15	POLO CASTANHEIRAS	E.E.F.M. Vasco da Gama Linha 02 KM 01 esquina com a Linha Eletrônica CEP: 76948-000	Seg. a sexta das 18h as 22h
16	POLO CEREJEIRAS	Rua Jordânia, 2154 Bairro Liberdade CEP: 76997-000	Seg. a sexta 7h às 13h
17	POLO CHUPINGUAIA	Universidade Aberta do Brasil - UAB Rua Silvana Gonçalves, 1492 Bairro Centro CEP: 76990-000	Seg. a Sex. das 7h às 13h Seg. Quar. e Sex. das 19h às 22h
18	POLO COSTA MARQUES	E.M.E.F. Américo Casara Av. Guaporé, nº 1224 – Setor 2. CEP: 76937-000.	Segunda a quinta Das 18h às 22h
19	POLO CUJUBIM	Telecentro Comunitário Av. Maracanã, 1671 Setor 1 - CEP: 76.864-000	Seg. das 13h às 18h e das 19h às 22h Terça das 7h30 às 12h
20	POLO ESPIGÃO D'OESTE	E.M.E.F Teobaldo Ferreira Rua Piauí, nº 4620– Jorge Teixeira de Oliveira. CEP 76.974-000	Seg. a quarta das 13h15 às 17h30 Quinta das 18h às 22h Sexta 18h às 22h
21	POLO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	E.E.E.F. Armindo Ferreira Fraga Rua Cerejeiras, 2439 Bairro Liberdade CEP: 76898.000	Seg a sexta das 18h às 22h
22	POLO ITAPUÁ DO OESTE	E.M.E.F Dr. Custódio Av. Costa e Silva, 2166 - Centro CEP: 76861-000	Seg a sexta das 18h30 às 22h30 Quinta 18h30 às 19h30
23	POLO MACHADINHO D'OESTE	E.M.E.F. Jovina de Carvalho Ribeiro Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 2832 – Centro. CEP 76868-000	Terç.quart.quinta das 18h às 22h
24	POLO MARI	Rua: Tereza Sales de Pontes Nº 32 CEP: 58.345-000 Mari-PB	Seg a sexta das 8h às 12h das 13h às 17h
25	POLO MIRANTE DA SERRA	Centro Administrativo Rua Marechal Rondon, 2419 Bairro Centro CEP 76926-000	Seg. a sexta das 07h as 13h
26	POLO NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	SEMED Rua Fortaleza nº1160 Setor XIV CEP 76958-000	Seg., terça e quarta: 17h30 às 21h30
27	POLO NOVA MAMORÉ	Anexo ao POLO UAB Av. Raimundo Fernandes, 2936 Bairro Cidade Nova CEP: 76857-000	Seg. a sexta das 19h às 23h
28	POLO NOVA UNIÃO	E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira Rua 13 de Maio, 1075 Centro CEP: 76924-000	Seg. a Quarta das 18h às 22h
29	POLO NOVO HORIZONTE DO OESTE	Centro de Referência de Assistência Social -CRAS Av. Elza Vieira Lopes s/nº Centro CEP: 76956-000	Seg. terça e quinta das 18h às 22h
30	POLO OLHO D'ÁGUA	Praça Antonio Avelino de Almeida, s/nº Bairro Centro CEP: 58760-000 - Olho D'Água - PB	Terça 8h às 17h Quinta 8h às 17h
31	POLO OURO PRETO DO OESTE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE Rua Café Filho, 127, Bairro União Cep: 76.920-000	Seg e sexta das 7h30 às 13h30 e Seg e Terça das 18h às 22h
32	POLO PIMENTA BUENO	EM Sandoval Meira Rua Fernão Dias,217 Bairro Pioneiros	Seg. 7h30 às 11h30 Terça 13h30 às 17h30 Quarta 13h30 às 17h30 Quinta 7h30 às 11h30
33	POLO PRESIDENTE MÉDICI	E.M.E.F. Professor Luiz Capilla Av. Carlos Gomes, 2251 Bairro Cunha Silva Presidente Médici – RO. CEP 76916-000	Seg. a Sext. das 7h30 às 11h30
34	POLO PRIMAVERA DE RONDÔNIA	E.E.I.F.M. José Antônio Rodrigues R. Jonas antônio de souza 3791 CEP: 76976-000	Seg a Sext das 13h00 às 17h00
35	POLO RIO CRESPO	CRAS Centro de Referência Social, Rua Governador Osvaldo Piana Filho, Centro CEP. 76863.000 Tel: 3539 2300	Seg. 7h30 às 11h30 Ter: 13h às 17h Quar. 7h30 às 11h30 Quin. 13h às 17h Sex. 7h30 às 11h30
36	POLO ROLIM DE MOURA	Espaço Céu das Artes Av. São Paulo, 4469, com a Rua Jaguaribe, antiga Rodoviária, Bairro Beira Rio CEP: 76940-000	segunda a sexta 13h30 às 17h30
37	POLO SANTA LUZIA D'OESTE	SEMECEL Av. Tancredo Neves, 1914 B Bairro Centro CEP: 76950-000	Seg a sexta das 7h às 11h
38	POLO SÃO FELIPE D'OESTE	E.M.E.I.E.F. Geoni Silva Ferreira R. Renato Aragão, s/nº Centro CEP:76977-000	Seg a Quarta das 18h às 22h
39	POLO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	C.E.M.E.I. e F. Regina Almeida de Araújo Rua Valecio de Araujo, 3400 Bairro Cidade Alta CEP:76.935.000	Segunda a sexta das 13h às 17h
40	POLO SERINGUEIRAS	E.M.E.F.I. Pinóquio Av.Capitão Silvío, 898 CEP: 76934.000	Seg. quarta e sexta das 17h às 20h

41	POLO TEIXEIRÓPOLIS	E.M.E.F. Sebastião Amorim da Silva Rua Príncipe, snº Bairro Centro CEP: 76928-000	Seg. a quinta das 8h às 13h
42	POLO THEOBROMA	Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire Av. Avenida dos Pioneiros, 1486 Centro - CEP: 76866-000	Seg. quarta e sexta das 8h às 12h
43	POLO URUPÁ	Escola Waldemar Higino de Souza, Rua Seringueira, 3275 Bairro Sumaúma CEP. 76929.000	Seg., Quarta e Sexta das 18h às 22h
44	POLO VALE DO ANARI	E.E.E.F.M. Bartolomeu L. de Gusmão Av. 23 de Agosto, 4492 CEP: 76867-000	Seg a sexta das 08h às 12h
45	POLO VALE DO PARAÍSO	E.M.E.F. Professora Maria Matilde Rua Primavera, 405 Setor 4 CEP: 76923-000	Seg. e quarta das 19h às 22h

ANEXO VI

PROCURAÇÃO (MODELO)

Conforme subitens 11.6, do Edital do Processo Seletivo 2020/2 Cursos Técnicos Subsequente ao Ensino Médio, EU, _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A) nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* - _____, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

_____ – RO, _____ de _____ de _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

<Registrar em Cartório>

ATENÇÃO:

1. Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.
2. Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VI do Edital.
3. Deverão acompanhar a Procuração:
 1. a) Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;
 2. b) Documento de Identidade e CPF autenticado do responsável legalmente investido;
 3. c) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).

ANEXO VII

ATENÇÃO: Entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive você.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- ✓ Contracheques;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ✓ Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- ✓ Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ✓ Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- ✓ Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ✓ Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ✓ Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Comissão Permanente de Exames – Telefone: (69) 2182-9616
Av. Tiradentes, nº 3009 – Industrial – CEP: 76.821-001 – Porto Velho/RO
E-mail: copex@ifro.edu.br / Site: selecao.ifro.edu.br

- ✓ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ✓ Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ✓ Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS

- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- ✓ Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Comissão Permanente de Exames – Telefone: (69) 2182-9616
Av. Tiradentes, nº 3009 – Industrial – CEP: 76.821-001 – Porto Velho/RO
E-mail: copex@ifro.edu.br / Site: selecao.ifro.edu.br